



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1268 DE 18 DE MARÇO DE 2003.

“Dispõe sobre Utilidade Pública a ACAR – Associação Comunitária de Alcoólatras de Rio Pardo de Minas”.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a ACAR – Associação Comunitária de Alcoólatras de Rio Pardo de Minas – MG.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 18 de Março de 2003.


EDSON PAULINO CORDEIRO
Prefeito Municipal